



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 10 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.347,33 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – MDE – REC. VINCULADOS

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

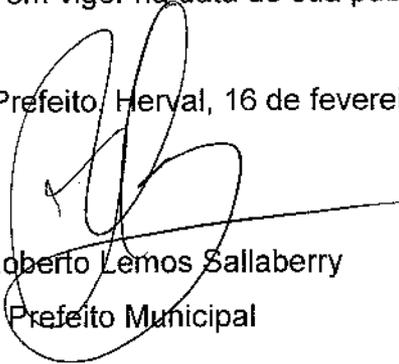
3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 7.347,33

Fonte de Recurso: 1571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 7.347,33 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de fevereiro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

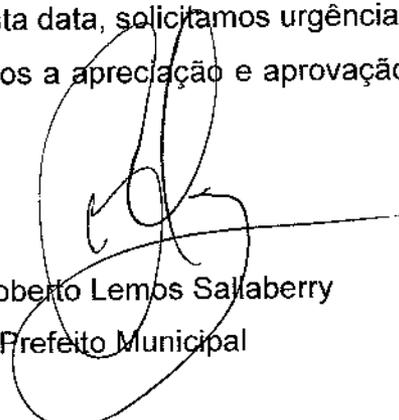


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 10/2023**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa restituir o valor de R\$ 7.347,33 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), transferido pelo Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE), e que acabou por não ser gasto. Outrossim, considerando que o prazo para a prestação de contas dos recursos do programa no ano anterior se encerra neste mês de fevereiro, e que as restituições de saldos excedentes deverão ocorrer até esta data, solicitamos urgência na análise do projeto.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Salaberry  
Prefeito Municipal